



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XIV

Nº 1714

Publicação Semanal

Terça-feira, 22 de novembro de 2011

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 1059 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo protocolado sob o nº 2201/2011 - CAAPSML

**DECRETA:**

**Art. 1º** APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

- I) SERVIDOR(A) 13147-4 OSVALDINA MARIA DE OLIVEIRA
- II) CARGO/FUNÇÃO Agente de Gestão Pública/Serviço B01
- III) TABELA/REFERÊNCIA/NÍVEL 2/I/43
- IV) TIPO DE APOSENTADORIA aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais
- V) DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO 1º/12/2011
- VI) FUNDAMENTAÇÃO Art. 6º, I a III e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Fica extinto o cargo constante no artigo anterior, conforme artigo 1º da Lei 10502/08, de 03 de julho de 2008.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de novembro de 2011. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Marco Antonio Cito - Secretário Municipal de Governo, Fábio César Reali Lemos - Secretário Municipal de Gestão Pública, Denio Ballarotti - Superintendente da Caapsml.



#### DECRETO Nº 1116 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art 1º** DECRETA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 10.222-9 - TIAGO ALCEU LOPES
- b) TABELA/REF/NÍVEL: 3 I 1
- c) CARGO/CLASSE: AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA C
- d) FUNÇÃO: AGP C18 - AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - SERVIÇO C18
- e) LOTAÇÃO 27 - ADM CEMITÉRIOS SERV FUN LONDRINAACESF  
0004-DIRETORIA TECNICA  
00.0400.2-GERÊNCIA DE OPERAÇÕES
- f) DATA VIGÊNCIA: 21/11/2011

g) EDITAL DE ABERTURA: 067/2011

h) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inciso I, da Lei 4.928/92 e Lei 9.337/04

**Art 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 18 de novembro de 2011. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Marco Antonio Cito - Secretário Municipal de Governo, Fabio Cesar Reali Lemos - Secretário Municipal de Gestão Pública, Luciana Viçoso de Oliveira - Superintendente da Acesf.

**DECRETO Nº 1053 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de atribuições legais, e considerando o Decreto nº 500 de 24 de maio de 2011,**DECRETA:****ART. 1º - O POSICIONAMENTO DOS SERVIDORES NO NÍVEL DA TABELA DE VENCIMENTOS IMEDIATAMENTE SUPERIOR DO CARGO OCUPADO,** nos termos

a) CONFORME ANEXO ÚNICO

b) LEGISLAÇÃO: Art. 12 da Lei nº 9.337/2004 e suas alterações

**ART. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 1º de novembro de 2011. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município de Londrina, Marco Antonio Cito - Secretário Municipal de Governo, Fábio Cesar Reali Lemos - Secretário Municipal de Gestão Pública, Denio Ballarotti - Superintendente da Caapsml.

**DECRETO Nº 01053/2011 - ANEXO ÚNICO**

MATRÍCULA	SERVIDOR	DATA DE VIGÊNCIA	CARGO/CLASSE	FUNÇÃO	ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			
					TAB.	REF.	NÍVEL	TAB.	REF.	NÍVEL	
151297	ARIVONIL PEREIRA OLIVEIRA	1/11/2011	TGPB01	Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica de Gestão	6	I	96	6	I	99
151319	LUIZ FERNANDO FERRACINE	1/11/2011	TGPB01	Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica de Gestão	6	I	87	6	I	88
151343	ODY YOSHIO ISHIKAWA	1/11/2011	TGPB01	Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica de Gestão	6	I	83	6	I	84
151459	REGINA APARECIDA S. FERRACINE	1/11/2011	TGPB01	Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica de Gestão	6	I	73	6	I	76
151564	JOAO MARIA PINHEIRO JUNIOR	1/11/2011	TGPB01	Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica de Gestão	6	I	55	6	I	58
151572	MARILZA DIONISIO SAMPAIO	1/11/2011	TGPB01	Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica de Gestão	6	II	29	6	II	30
151602	CECY MIDORI TSUTSUI HARANO	1/11/2011	TGPB01	Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica de Gestão	6	III	35	6	III	38
151610	ELISA GIOVANI DA SILVA	1/11/2011	TGPB01	Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica de Gestão	6	I	52	6	I	53
151688	GERCINA DIAS DA SILVA	1/11/2011	TGPB01	Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica de Gestão	6	I	51	6	I	52
151696	ZAQUEU ANTONIO VIEIRA	1/11/2011	TGPB01	Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica de Gestão	6	I	44	6	I	47
151742	MARINA MITIYO MURAKAMI	1/11/2011	TGPB01	Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica de Gestão	6	I	26	6	I	28
151807	ELIZEU CARLOS DE OLIVEIRA	1/11/2011	TGPB01	Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica de Gestão	6	III	48	6	III	50
151866	NELSON LUIZ PEREIRA	1/11/2011	AGPD03	Agente de Gestão Pública D	Motorista II	4	I	4	4	I	6
151963	MARCOS ANTONIO ALVES MOTA	1/11/2011	TGPB01	Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica de Gestão	6	I	48	6	I	50
152021	NICE EMI HIRAKURI	1/11/2011	TGPA01	Técnico de Gestão Pública A	Assistência de Gestão	5	III	34	5	III	36
152048	JOAO BATISTA DOS SANTOS	1/11/2011	TGPA01	Técnico de Gestão Pública A	Assistência de Gestão	5	I	29	5	I	30

continua...

152064	YONE KEIKO MAEJIMA DO REGO BARROS	1/11/2011	TGPA01	Técnico de Gestão Pública A	Assistência de Gestão	5	II	74	5	II	76
152153	JOAO BOSCO DANTAS	1/11/2011	CONU02	Contador U	Serviço de Contabilidade	9	III	42	9	III	43
152269	LUCIA HELENA GIL	1/11/2011	TGPA02	Técnico de Gestão Pública A	Assistência de Telefonia	5	II	5	5	II	6
152340	JOELMA CECILIA DIAS	1/11/2011	TGPA01	Técnico de Gestão Pública A	Assistência de Gestão	5	III	30	5	III	31
152358	ANDREA CALEFI BERTHE TRISTAO	1/11/2011	TGPB01	Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica de Gestão	6	II	32	6	II	33
152404	MARCO AURELIO MORAES PANZA	1/11/2011	TGPB01	Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica de Gestão	6	I	32	6	I	33
152544	CELSO GUAITA	1/11/2011	TGPA01	Técnico de Gestão Pública A	Assistência de Gestão	5	I	27	5	I	28
152560	REGINA MOTOKI	1/11/2011	TGPB01	Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica de Gestão	6	II	37	6	II	38
152625	JANETH BANAKI PONTES	1/11/2011	TGPA01	Técnico de Gestão Pública A	Assistência de Gestão	5	III	26	5	III	27
152650	JOSENEIA RAMOS DE PROENCA	1/11/2011	TGPA01	Técnico de Gestão Pública A	Assistência de Gestão	5	I	27	5	I	28
152668	ESTHER ROMERO JANDRE BARROS	1/11/2011	TGPA01	Técnico de Gestão Pública A	Assistência de Gestão	5	I	26	5	I	27
152684	CEZAR HENRIQUE RAMOS	1/11/2011	ECOU03	Economista U	Serviço de Economia	9	II	38	9	II	39
152692	APARECIDO DE OLIVEIRA	1/11/2011	AGPTRU B	Agente de Gestão Pública B Transitório Serv. B	Agente de Gestão Pública – Transitório – Serv. B	1	I	27	1	I	28
152773	LILIAN LUCY DOS SANTOS	1/11/2011	TGPA01	Técnico de Gestão Pública A	Assistência de Gestão	5	III	24	5	III	25
152790	ELISABETE CRISTINA LEITE CORNETA	1/11/2011	TGPA01	Técnico de Gestão Pública A	Assistência de Gestão	5	I	22	5	I	23
152846	FERNANDO LUIZ BACELAR	1/11/2011	TGPA01	Técnico de Gestão Pública A	Assistência de Gestão	5	I	23	5	I	24
152862	SANDRA YURIE TAKEDA	1/11/2011	TGPB01	Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica de Gestão	6	II	28	6	II	29
152919	JOSE BALBINO ALVES	1/11/2011	TGPB01	Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica de Gestão	6	I	28	6	I	29
152935	ANA PAULA PEREIRA	1/11/2011	TGPA02	Técnico de Gestão Pública A	Assistência de Telefonia	5	II	3	5	II	4
153001	SIDNEY RUEDA	1/11/2011	TGPB01	Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica de Gestão	6	I	29	6	I	30
153036	JANETE FERREIRA BARBOZA	1/11/2011	AGPTRU A	Agente de Gestão Pública A Transitório Serv. A	Agente de Gestão Pública – Transitório – Serv. A	1	I	11	1	I	12
153052	BUNDY CELSO TIBA	1/11/2011	TGPB01	Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica de Gestão	6	III	30	6	III	31
153060	VANDERLEI APARECIDO MAGRO	1/11/2011	TGPB03	Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica de Contabilidade	6	I	7	6	I	8
153079	MARCELO ROSEVELTE PIRES	1/11/2011	TGPB03	Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica de Contabilidade	6	II	7	6	II	8
153117	FABIANE JENNERICH	1/11/2011	TGPB01	Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica de Gestão	6	I	28	6	I	29
153168	SOLANGE ORDALIA M.PATROCINIO	1/11/2011	TGPA02	Técnico de Gestão Pública A	Assistência de Telefonia	5	I	5	5	I	6
153176	ROSEMAR CONCEICAO S. GOMES	1/11/2011	TGPB01	Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica de Gestão	6	II	25	6	II	26
153206	JOAO CANDOTI NETO	1/11/2011	TGPB01	Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica de Gestão	6	I	24	6	I	25
153214	MONIA CARVALHO E SILVA	1/11/2011	TGPB01	Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica de Gestão	6	II	24	6	II	25
153265	JANDIRA DE CAMPOS M. GERAGE	1/11/2011	GSOU03	Gestor Social U	Serviço Social	9	I	19	9	I	20
153320	MARIA APARECIDA ROCHA	1/11/2011	TGPB01	Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica de Gestão	6	I	47	6	I	50
153338	GEDSON ANTONIO FRANCA	1/11/2011	TGPB01	Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica de Gestão	6	II	18	6	II	20
153354	PAULO CESAR RAMOS	1/11/2011	GEP01	Gestor de Plan.- Anal. e Plan. De Gestão U	Serviço de Análise em Planejamento	9	III	71	9	III	74
153397	PAULA CRUDE MARTINEZ	1/11/2011	TGPA01	Técnico de Gestão Pública A	Assistência de Gestão	5	I	23	5	I	24

continua...

153400	SARA NOVAES ALVES	1/11/2011	TGPB01	Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica de Gestão	6	III	73	6	III	76
153508	KELIN LIBERATTI TREVISAN	1/11/2011	TGPA01	Técnico de Gestão Pública A	Assistência de Gestão	5	II	1	5	II	2
153591	KEYLA CRISTINA CUSTODIO	1/11/2011	TGPA01	Técnico de Gestão Pública A	Assistência de Gestão	5	II	1	5	II	2
153613	AIRTON APARECIDO CALEGARI	1/11/2011	TGPB01	Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica de Gestão	6	II	74	6	II	77

**DECRETO Nº 1059 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo protocolado sob o nº 2201/2011 - CAAPSML

**DECRETA:**

**Art. 1º** APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

I) SERVIDOR(A) 13147-4 OSVALDINA MARIA DE OLIVEIRA

II) CARGO/FUNÇÃO Agente de Gestão Pública/Serviço B01

III) TABELA/REFERÊNCIA/NÍVEL 2/II/43

IV) TIPO DE APOSENTADORIA aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais

V) DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO 1º/12/2011

VI) FUNDAMENTAÇÃO Art. 6º, I a III e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Art. 2º Fica extinto o cargo constante no artigo anterior, conforme artigo 1º da Lei 10502/08, de 03 de julho de 2008.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de novembro de 2011. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Marco Antonio Cito - Secretário Municipal de Governo, Fábio César Reali Lemos - Secretário Municipal de Gestão Pública, Denio Ballarotti - Superintendente da Caapsml.

## AVISO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos aos interessados que se encontra(m) aberta(s) a(s) licitação(ões) a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP-0348/2011 - Prestação de Serviços de capacitação e aperfeiçoamento de 50 servidores por meio de ministração de curso relacionado à Gestão Patrimonial. REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL nº PG/SMGP-0324/2011 - Aquisição de veículos e motocicletas. REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº PG/SMGP-0301/2011 - Aquisição de equipamentos para o Restaurante Popular. PREGÃO PRESENCIAL nº PG/SMGP-0345/2011 - Aquisição de vassourão, encerado e óleo térmico. PREGÃO ELETRÔNICO nº PG/SMGP-0346/2011 - Aquisição de ferramentas, EPI,s e placa de isopor - PREGÃO ELETRÔNICO nº PG/SMGP-0347/2011 - Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática. O(s) Edital (is) poderá (ão) ser obtido (s) através do site [www1.londrina.pr.gov.br](http://www1.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4401 ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br)

Londrina, 21 de novembro de 2011. Elisângela Marcelli Areano Arduin Diretora de Gestão de Licitações e Contratos.

## EXTRATO

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP 129/2010  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 505/2010.**

MODALIDADE: DISPENSA Nº DP/SMGP-0269/2010

CONTRATADA: PROGUARDA SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.

OBJETO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 45 (quarenta e cinco) dias, de 21/10/2011 a 04/12/2011.

a) o acréscimo de 06 (seis) postos de sistema de alarme monitorado;

b) supressão de 07 (sete) postos de sistema de alarme monitorado e 02 (dois) postos de sistema de monitoramento de imagens;

**Parágrafo único:** Em razão dos acréscimos que totalizam o montante de R\$ 18.496,44 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), que representa 2,15% (dois inteiros e quinze centésimos por cento) do valor inicialmente contratado e a supressão que totalizam o montante de R\$38.474,79 (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos), que representa 4,47% (quatro inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) do valor inicialmente contratado, que passará de R\$ 143.512,03 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e doze reais

e três centavos) para R\$ 123.533,68 (cento e vinte e três mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).

c) Inclusão no Anexo II do Contrato dos seguintes postos:

ACESF					
Local	Quantidade de sistema de alarme monitorado	Quantidade de sistema de monitoramento de imagens	Preço Alarme monitorado	Preço Monitoramento de imagens	Total mensal
Sede da Secretaria	1	1 com 16 câmeras	R\$ 513,79	R\$ 2.795,04	R\$ 3.308,83
Cemitério São Pedro	1		R\$ 513,79		R\$ 513,79
Cemitério João XXIII	1		R\$ 513,79		R\$ 513,79
Cemitério Pe. Anchieta	1		R\$ 513,79		R\$ 513,79
Cemitério Jardim da Saudade	1		R\$ 513,79		R\$ 513,79
Cemitério São Paulo	1		R\$ 513,79		R\$ 513,79
TOTAL	6				R\$ 5.877,78

SECRETARIA DE GOVERNO					
Local	Quantidade de sistema de alarme monitorado	Quantidade de sistema de monitoramento de imagens	Preço Alarme monitorado	Preço Monitoramento de imagens	Total mensal
Proteção e def. Consumidor	1		R\$ 513,79		R\$ 513,79
Junta de alistamento militar	1		R\$ 513,79		R\$ 513,79
Tiro de guerra	1		R\$ 513,79		R\$ 513,79
TOTAL	3				R\$ 1.541,37

MULHER					
Local	Quantidade de sistema de alarme monitorado	Quantidade de sistema de monitoramento de imagens	Preço Alarme monitorado	Preço Monitoramento de imagens	Total mensal
Casa de Apoio canto de Dália	1	4	R\$ 513,79	R\$ 698,76	R\$ 1.212,55
Centro de Oficinas da mulher	1		R\$ 513,79		R\$ 513,79
Centro de atendimento à mulher	1		R\$ 513,79		R\$ 513,79
TOTAL	3				R\$ 2.240,13

d) correção da redação (extenso - em negrito) das quantidades previstas no quadro demonstrativo do quantitativo dos postos, da Cláusula Primeira, §1º do contrato.

DATA: 20/10/2011.

## RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÃO Nº 109/11

**A Secretária Municipal de Educação**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, a Deliberação nº 002/04 e 001/06 do C.M.E.L e o parecer nº 122/11 do CMEL

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil na ESCOLA MUNICIPAL ARISTEU DOS SANTOS RIBAS - Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada a Rua Abílio Justiniano de Queiroz, 835 - C.H. João Paz - Município de Londrina, mantida pela Prefeitura do Município de Londrina.

**Art. 2º** A presente resolução é concedida por 03 (três) anos a partir 02 de janeiro de 2012, com validade até 02 de janeiro de 2015.

**Art. 3º** O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo anterior.

**Art. 4º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Londrina, 9 de novembro de 2011. Karin Sabec Viana - Secretária Municipal de Educação.



### RESOLUÇÃO Nº 110/11

**A Secretária Municipal de Educação**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação e considerando a LDB, a Deliberação nº 002/04 e 001/06 do C.M.E.L e o parecer nº 125/11 do CMEL

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a autorização de funcionamento do Ensino Fundamental com 09 anos de duração na ESCOLA MUNICIPAL NOÊMIA ALAVER GARCIA MALANGA - Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada a Rua da Ginástica Olímpica, 341 - Jardim Olímpico, mantida pela Prefeitura do Município de Londrina.

**Art. 2º** A presente resolução é concedida por 04 (quatro) anos a partir de 01/01/2012, com validade até 01/01/2016.

**Parágrafo Único.** O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no caput do artigo.

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 9 de novembro de 2011. Karin Sabec Viana - Secretária Municipal de Educação.



## RESOLUÇÃO Nº 111/11

**A Secretária Municipal de Educação**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação e considerando a LDB, a Deliberação nº 002/04 e 001/06 do C.M.E.L e o parecer nº 124/11 do CMEL

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Renovar a autorização de funcionamento do Ensino Fundamental com 09 anos de duração nas Escolas Municipais abaixo relacionadas:

- Escola Municipal Maria Shirley Barnabé Lyra - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Melvin Jones - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Nina Gardemann - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Odésio Franciscan - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Reverendo Odilon Gonçalves Nocetti - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Osvaldo Cruz - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Sônia Parreira Debei - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Professora Aracy Soares dos Santos - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Rural Municipal Machado de Assis - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

**Parágrafo Único** - As Escolas acima citadas são mantidas pela Prefeitura do Município de Londrina.

**Art. 2º** A presente resolução é concedida por 04 (quatro) anos a partir de 02/01/2012, com validade até 01/01/2016.

**Parágrafo Único** - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no caput do artigo.

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 9 de novembro de 2011. Karin Sabec Viana - Secretária Municipal de Educação.



## RESOLUÇÃO Nº 112/11

**A Secretária Municipal de Educação**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, a Deliberação nº 002/04 e 001/06 do C.M.E.L e o parecer nº 121/11 do CMEL

### RESOLVE:

**Art. 1º** Renovar a autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Fase I nas Escolas Municipais abaixo relacionadas:

- Escola Municipal Carlos Kraemer - Ed. Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Neman Sahyun - Ed. Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal Ruth Ferreira de Souza - Ed. Infantil e Ensino Fundamental.

**Parágrafo Único** - As Escolas acima citadas são mantidas pela Prefeitura do Município de Londrina.

**Art. 2º** A presente resolução é concedida por 04 (quatro) anos a partir 02 de janeiro de 2012, com validade até 02 de janeiro de 2016.

**Art. 3º** O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo anterior.

**Art. 4º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Londrina, 9 de novembro de 2011. Karin Sabec Viana - Secretária Municipal de Educação



## RESOLUÇÃO Nº 112/11

**A Secretária Municipal de Educação**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, a Deliberação nº 002/04 e 001/06 do C.M.E.L e o parecer nº 121/11 do CMEL

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Fase I nas Escolas Municipais abaixo relacionadas:

- Escola Municipal Carlos Kraemer - Ed. Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Neman Sahyun - Ed. Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Ruth Ferreira de Souza - Ed. Infantil e Ensino Fundamental.

**Parágrafo Único** - As Escolas acima citadas são mantidas pela Prefeitura do Município de Londrina.

**Art. 2º** A presente resolução é concedida por 04 (quatro) anos a partir 02 de janeiro de 2012, com validade até 02 de janeiro de 2016.

**Art. 3º** O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo anterior.

**Art. 4º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Londrina, 9 de novembro de 2011. Karin Sabec Viana - Secretária Municipal de Educação.



## RESOLUÇÃO Nº 113/11

**A Secretária Municipal de Educação**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, a Deliberação nº 002/04 e 001/06 do C.M.E.L e o parecer nº 121/11 do CMEL

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Fase I nas Escolas Municipais abaixo relacionadas:

- Escola Municipal Professor Bento Munhoz da Rocha Netto - Ed. Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Pedro Vergara Correa - Ed. Infantil e Ensino Fundamental.

**Parágrafo Único** - As Escolas acima citadas são mantidas pela Prefeitura do Município de Londrina.

**Art. 2º** A presente resolução é concedida por 04 (quatro) anos a partir 04 de janeiro de 2012, com validade até 04 de janeiro de 2016.

**Art. 3º** O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo anterior.

**Art. 4º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Londrina, 9 de novembro de 2011. Karin Sabec Viana - Secretária Municipal de Educação.



#### **RESOLUÇÃO Nº 114/11**

**A Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, a Deliberação nº 002/04 e o Parecer nº 120/11 do C.M.E.L.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Cessar de forma definitiva a Educação de Jovens e Adultos - Fase I da ESCOLA MUNICIPAL NOÊMIA ALAVER GARCIA MALANGA - Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada à Rua da Ginástica Olímpica, 341 - Jardim Olímpico - Município de Londrina, mantida pela Prefeitura Municipal de Londrina.

**Parágrafo Único** - A guarda e expedição dos documentos da vida escolar dos alunos referente à Educação de Jovens e Adultos - Fase I é de responsabilidade da unidade escolar acima citada.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 9 de novembro de 2011. Karin Sabec Viana - Secretária Municipal de Educação.



#### **RESOLUÇÃO Nº 115/11**

**A Secretária Municipal de Educação**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação e considerando a LDB, a Deliberação nº 002/04 e 001/06 do C.M.E.L e o parecer nº 126/11 do CMEL

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Renovar a autorização de funcionamento do Ensino Fundamental com 09 anos de duração nas Escolas Municipais abaixo relacionadas:

- Escola Municipal Professora Maria Irene Vicentini Theodoro - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Maria Tereza Meleiro Amâncio - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Mercedes Martins Madureira - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Miguel Bepalhok - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Moacyr Camargo Martins - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Nara Manella - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Nair Auzi Cordeiro - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Neman Sahyun - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Norman Prochet - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Pedro Vergara Correa - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Ruth Ferreira de Souza - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Professora Ruth Lemos - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Santos Dumont - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal San Izidro - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Suely Ideriha - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Professora Tereza Canhadas Bertan - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Francisco Aquino Toledo - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Jadir Dutra de Souza - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Rural Municipal Vitório Libardi - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**Parágrafo Único** - As Escolas acima citadas são mantidas pela Prefeitura do Município de Londrina.

**Art. 2º** A presente resolução é concedida por 04 (quatro) anos a partir de 01/01/2012, com validade até 01/01/2016.



**Parágrafo Único** - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no caput do artigo.

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 9 de novembro de 2011. Karin Sabec Viana - Secretária Municipal de Educação.



## RESOLUÇÃO Nº 116/11

**A Secretária Municipal de Educação**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, a Deliberação nº 002/04 e 001/06 do C.M.E.L e o parecer nº 113/11 do CMEL

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil nas Escolas Municipais abaixo relacionadas:

- Escola Municipal Professora Áurea Alvim Tóffoli - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Mari Carrera Bueno - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**Parágrafo Único** - As Escolas acima citadas são mantidas pela Prefeitura do Município de Londrina.

**Art. 2º** A presente resolução tem validade retroativa a 02 de julho de 2011 e é concedida por 03 (três) anos até 02 de julho de 2014.

**Art. 3º** Ficam validados todos os atos escolares praticados pelas unidades escolares acima citadas no período alcançado pela retroatividade.

**Art. 4º** O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo anterior.

**Art. 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Londrina, 9 de novembro de 2011. Karin Sabec Viana - Secretária Municipal de Educação.



## RESOLUÇÃO Nº 117/11

**A Secretária Municipal de Educação**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, a Deliberação nº 002/04 e 001/06 do C.M.E.L e o parecer nº 113/11 do CMEL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil nas Escolas Municipais abaixo relacionadas:

- Escola Municipal Anita Garibaldi - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Atanázio Leonel - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Bartolomeu de Gusmão - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Cláudia Rizzi - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Dalva Fahl Boaventura - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal David Dequech - Educação Infantil e Ensino Fundamental.
- Escola Municipal Eurides Cunha - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Francisco Aquino Toledo - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Maria Cândida Peixoto Salles - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Nara Manella - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Professora Ruth Lemos - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Suely Ideriha - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**Parágrafo Único** - As Escolas acima citadas são mantidas pela Prefeitura do Município de Londrina.

**Art. 2º** - A presente resolução tem validade a partir de 02 de janeiro de 2012 e é concedida por 03 (três) anos até 02 de janeiro de 2015.

**Art. 3º** - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo anterior.

**Art. 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Londrina, 09 de novembro de 2011. Karin Sabec Viana - Secretária Municipal de Educação.



## RESOLUÇÃO Nº 118/11

**A Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, a Deliberação nº 002/04 e o Parecer nº 118/11 do C.M.E.L.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Cessar de forma definitiva a Educação de Jovens e Adultos - Fase I da ESCOLA MUNICIPAL CARLOS ZEWE COIMBRA - Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada à Rua Butiá, 54 - Jardim Marabá - Município de Londrina, mantida pela Prefeitura Municipal de Londrina.

**Parágrafo Único** - A guarda e expedição dos documentos da vida escolar dos alunos referente à Educação de Jovens e Adultos - Fase I é de responsabilidade da unidade escolar acima citada.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 9 de novembro de 2011. Karin Sabec Viana - Secretária Municipal de Educação.



## RESOLUÇÃO Nº 119/11

**A Secretária Municipal de Educação**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, a Deliberação nº 002/04 e 001/06 do C.M.E.L e o parecer nº 111/11 do CMEL

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil nas Escolas Municipais abaixo relacionadas:

Escola Municipal Carlos Kraemer - Educação Infantil e Ensino Fundamental;  
Escola Municipal José Garcia Villar - Educação Infantil e Ensino Fundamental;  
Escola Municipal Professora Jovita Kaiser - Educação Infantil e Ensino Fundamental;  
Escola Municipal Noêmia Alaver Garcia Malanga - Educação Infantil e Ensino Fundamental;  
Escola Municipal Sônia Parreira Debei - Educação Infantil e Ensino Fundamental;  
Escola Municipal Professora Tereza Canhadas Bertan - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**Parágrafo Único** - As Escolas acima citadas são mantidas pela Prefeitura do Município de Londrina.

**Art. 2º** - A presente resolução tem validade retroativa a 01 de julho de 2011 e é concedida por 03 (três) anos até 01 de julho de 2014.

**Art. 3º** - Ficam validados todos os atos escolares praticados pelas unidades escolares acima citadas no período alcançado pela retroatividade.

**Art. 4º** - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo anterior.

**Art. 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Londrina, 09 de novembro de 2011. Karin Sabec Viana - Secretária Municipal de Educação.



## RESOLUÇÃO Nº 120/11

**A Secretária Municipal de Educação**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, a Deliberação nº 002/04 e 001/06 do C.M.E.L e o parecer nº 123/11 do CMEL

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil nas Escolas Municipais abaixo relacionadas:

Escola Municipal Maestro Andréa Nuzzi - Educação Infantil e Ensino Fundamental;  
Escola Municipal Prof. Dr. Carlos da Costa Branco - Educação Infantil e Ensino Fundamental;  
Escola Municipal Cecília Hermínia Oliveira Gonçalves - Educação Infantil e Ensino Fundamental;  
Escola Municipal Dr. Claudio de Almeida e Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental;  
Escola Municipal Corveta Camaquã - Educação Infantil e Ensino Fundamental;  
Escola Municipal Francisco Pereira de Almeida Junior - Educação Infantil e Ensino Fundamental;  
Escola Municipal Ignez Corso Andreazza - Educação Infantil e Ensino Fundamental;  
Escola Municipal Irene Aparecida da Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental;  
Escola Municipal João XXIII - Educação Infantil e Ensino Fundamental;  
Escola Municipal Leonor Maestri de Held - Educação Infantil e Ensino Fundamental;  
Escola Municipal Mábio Gonçalves Palhano - Educação Infantil e Ensino Fundamental;  
Escola Municipal Professora Maria Irene Vicentini Theodoro - Educação Infantil e Ensino Fundamental;  
Escola Municipal Maria Shirley Barnabé Lyra - Educação Infantil e Ensino Fundamental;  
Escola Municipal Melvin Jones - Educação Infantil e Ensino Fundamental;  
Escola Municipal Miguel Bepalhok - Educação Infantil e Ensino Fundamental;  
Escola Municipal Moacyr Camargo Martins - Educação Infantil e Ensino Fundamental;  
Escola Municipal Neman Sahyun - Educação Infantil e Ensino Fundamental;  
Escola Municipal Nina Gardemann - Educação Infantil e Ensino Fundamental;  
Escola Municipal Norman Prochet - Educação Infantil e Ensino Fundamental;  
Escola Municipal Professor Odésio Franciscon - Educação Infantil e Ensino Fundamental;  
Escola Municipal Osvaldo Cruz - Educação Infantil e Ensino Fundamental;  
Escola Municipal Pedro Vergara Correa - Educação Infantil e Ensino Fundamental;  
Escola Municipal San Izidro - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**Parágrafo Único** - As Escolas acima citadas são mantidas pela Prefeitura do Município de Londrina.

**Art. 2º** - A presente resolução tem validade retroativa a 01 de julho de 2011 e é concedida por 03 (três) anos até 01 de julho de 2014.

**Art. 3º** - Ficam validados todos os atos escolares praticados pelas unidades escolares acima citadas no período alcançado pela retroatividade.

**Art. 4º** - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo anterior.

**Art. 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Londrina, 09 de novembro de 2011. Karin Sabec Viana - Secretária Municipal de Educação.



## RESOLUÇÃO Nº 121/11

**A Secretária Municipal de Educação**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, a Deliberação nº 002/04 e 001/06 do C.M.E.L e o parecer nº 108/11 do CMEL

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil nas Escolas Municipais abaixo relacionadas:

Escola Municipal Profª Aracy Soares dos Santos - Educação Infantil e Ensino Fundamental;  
Escola Municipal Edmundo Odebrecht - Educação Infantil e Ensino Fundamental;  
Escola Municipal Eugênio Brugin - Educação Infantil e Ensino Fundamental;  
Escola Municipal Haydée Colli Monteiro - Educação Infantil e Ensino Fundamental;  
Escola Municipal Jadir Dutra de Souza - Educação Infantil e Ensino Fundamental;  
Escola Municipal Dr. Joaquim Vicente de Castro - Educação Infantil e Ensino Fundamental;  
Escola Municipal Prof. Juliano Stinghen - Educação Infantil e Ensino Fundamental;  
Escola Municipal Prof. Leônidas Sobrino Porto - Educação Infantil e Ensino Fundamental;  
Escola Rural Municipal Machado de Assis - Educação Infantil e Ensino Fundamental;  
Escola Municipal Maria Carmelita Vilela Magalhães - Educação Infantil e Ensino Fundamental;  
Escola Municipal Nair Auzi Cordeiro - Educação Infantil e Ensino Fundamental;  
Escola Municipal Reverendo Odilon Gonçalves Nocetti - Educação Infantil e Ensino Fundamental;  
Escola Municipal Ruth Ferreira de Souza - Educação Infantil e Ensino Fundamental;  
Escola Municipal Senador Gaspar Velloso - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**Parágrafo Único** - As Escolas acima citadas são mantidas pela Prefeitura do Município de Londrina.

**Art. 2º** - A presente resolução tem validade retroativa a 01 de janeiro de 2011 e é concedida por 03 (três) anos até 01 de janeiro de 2014.

**Art. 3º** - Ficam validados todos os atos escolares praticados pelas unidades escolares acima citadas no período alcançado pela retroatividade.

**Art. 4º** O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo anterior.

**Art. 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Londrina, 09 de novembro de 2011. Karin Sabec Viana - Secretária Municipal de Educação.



#### **RESOLUÇÃO Nº 122/11**

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, a Deliberação nº 002/04 e 001/06 do C.M.E.L e o parecer nº 109/11 do CMEL

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil na ESCOLA MUNICIPAL CARLOS ZEWE COIMBRA - Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada a R. Butiá, 54 - Jardim Marabá - CEP 86.035-700 - Município de Londrina, mantida pela Prefeitura do Município de Londrina.

**Art. 2º** A presente resolução tem validade retroativa a 01 de janeiro de 2011 e é concedida por 03 (três) anos até 01 de janeiro de 2014.

**Art. 3º** Ficam validados todos os atos escolares praticados pelas unidades escolares acima citadas no período alcançado pela retroatividade.

**Art. 4º** O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo anterior.

**Art. 5º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Londrina, 9 de novembro de 2011. Karin Sabec Viana - Secretária Municipal de Educação.



#### **RESOLUÇÃO Nº 123/11**

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, a Deliberação nº 002/04 e 001/06 do C.M.E.L e o parecer nº 112/11 do CMEL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a Autorização de Funcionamento da Educação Especial - Classe Especial Transtorno Global de Desenvolvimento na Escola Municipal Arthur Thomas - Educação Infantil e Ensino Fundamental, mantida pela Prefeitura do Município de Londrina.

**Art. 2º** A presente resolução é concedida por 04 (quatro) anos a partir de 01/01/2012, com validade até 01/01/2016.

**Art. 3º** O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo anterior.

**Art. 5º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 9 de novembro de 2011. Karin Sabec Viana - Secretária Municipal de Educação.

**RESOLUÇÃO Nº 124/11**

**A Secretária Municipal de Educação**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações nsº 02/07 e 01/09 e o Parecer nº 107/11 do CMEL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Renovar a autorização de funcionamento do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PASTOR SAMUEL DE SOUZA, localizada à Rua Diogenes de Lima Bravo, 99 - Jardim Perobal - Município de Londrina, mantido pela SOCIEDADE ASSISTENCIAL NOVAALIANÇA.

§ 1º A presente renovação é concedida até 01/01/2014 com atendimento a crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

§ 2º O Estabelecimento de Ensino deve solicitar renovação da autorização com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 9 de novembro de 2011. Karin Sabec Viana - Secretária Municipal de Educação.

**RESOLUÇÃO Nº 125/11**

**A Secretária Municipal de Educação**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações nsº 02/07 e 01/09 e o Parecer nº 106/11 do CMEL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a autorização de funcionamento do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESAFIO, localizada à Avenida Santos Dumont, 408 - Jardim Boa Vista - Município de Londrina, mantido pela PRÉ-ESCOLA DESAFIO S/S LTDA - ME.

§ 1º A presente renovação é concedida até 01/01/2013 com atendimento a crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos.

§ 2º O Estabelecimento de Ensino deve solicitar renovação da autorização com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo. Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 9 de novembro de 2011. Karin Sabec Viana - Secretária Municipal de Educação.

**RESOLUÇÃO Nº 126/11**

**A Secretária Municipal de Educação**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações nsº 02/07 e 01/09 e o Parecer nº 115/11 do CMEL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a autorização de funcionamento do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA CECÍLIA, localizado à Rua Alcides Simão Santiago, 258 - Conjunto Maria Cecília - Município de Londrina, mantido pela ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MÃES DO CONJUNTO HABITACIONAL MARIA CECÍLIA SERRANO DE OLIVEIRA.

§ 1º A presente renovação é concedida até 01/01/2014 com atendimento a crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos.

§ 2º O Estabelecimento de Ensino deve solicitar renovação da autorização com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo. Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 9 de novembro de 2011. Karin Sabec Viana - Secretária Municipal de Educação.

**RESOLUÇÃO Nº 127/11**

**A Secretária Municipal de Educação**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações nsº 02/07 e 01/09 e o Parecer nº 116/11 do CMEL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil na ESCOLA EDUCATIVA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, localizada à Rua Castro Alves, 626 - Jardim Shangri-lá - Município de Londrina, mantida pela ESCOLA EDUCATIVA DE LONDRINA S/S LTDA - EPP.

§ 1º A presente renovação é concedida até 01/01/2014 com atendimento a crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos.

§ 2º O Estabelecimento de Ensino deve solicitar renovação da autorização com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo. Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 9 de novembro de 2011. Karin Sabec Viana - Secretária Municipal de Educação.

**RESOLUÇÃO Nº 128/11**

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações nsº 02/07 e 01/09 e o Parecer nº 114/11 do CMEL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a autorização de funcionamento do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABAC, localizado à Rua Sudão, 273 - Ouro Verde - Município de Londrina, mantido pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DA CRIANÇA, MANTENEDORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABAC.

§ 1º A presente renovação é concedida até 01/01/2014 com atendimento a crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos.

§ 2º O Estabelecimento de Ensino deve solicitar renovação da autorização com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo. Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 9 de novembro de 2011. Karin Sabec Viana - Municipal de Educação.

**CMTU****COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO****EXTRATOS****RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL TP- 02/2011CMTU-LD**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2011CMTU-LD**

Objeto: Execução de obra de 2 (dois) barracões destinados a segregação, prensagem, bem como serviços correlatos inerentes aos resíduos oriundos da Coleta Seletiva do Município de Londrina..

A Comissão Permanente de Licitações, designada por ato executivo 004/2011, através de seu presidente, torna público e para conhecimento dos licitantes que, em sessão datada de 01.11.2011, às 14 horas, na sala de reuniões da CMTU-LD, após exame das propostas comerciais e adotado o critério de julgamento prescrito no edital, elegeu a empresa CONSTRUTORA V MARTINS LTDA., como vencedora do certame em epígrafe, pelo valor global de R\$ 562.749,68 (quinhentos e sessenta e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme dados exarados na ata da reunião, enviada a licitante via fac-símile.

Londrina, 09 de novembro de 2011.- Vanderson Luis de Moraes - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PP-13/2011TRL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2011RL**

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos (mangueiras luminosas).

O Pregoeiro, devidamente designado pelo Ato Executivo N.º005/2011, divulga: Todas as informações relativas às propostas apresentadas e classificadas encontram-se disponíveis no processo licitatório. Embora o edital tivesse sido publicado, conforme exigências da Lei 10.520/2002, no Diário Oficial do Estado do Paraná, no veículo de comunicação Jornal de Londrina e no site da CMTU-LD, onde se registrou que 16 (dezesseis) empresas retiraram o edital no site oficial da CMTU-LD, porém apenas 3 (três) empresas apresentaram propostas. O pregoeiro após conferência da proposta, negociação na tentativa de redução de preço e análise da documentação, habilitou, declarou vencedora do certame e ADJUDICOU o objeto para a empresa: PC DIAS E OLIVEIRA-EPP, item 1) R\$ 3,99 e item 2) R\$ 9,35, tendo a presente licitação o valor global de R\$ 6.521,00 (seis mil quinhentos e vinte um reais).

Londrina, 21 de novembro de 2011. Flávio Toshio Hatanaka - Pregoeiro.

# COHAB

## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

# CONVOCAÇÃO

**REF. CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009-COHAB-LD**

Faço pública, para conhecimento do interessado, a convocação do candidato abaixo relacionado, no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação, para comparecer na Seção de Pessoal da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA-COHAB-LD, sito à Rua Pernambuco, nº 1002, Centro, para ser encaminhado aos exames clínicos de saúde que precedem a contratação:

Classificado	Nome	Cargo
8ª	WILLIAN JOSÉ OLIVEIRA CAIXETA	ENGENHEIRO CIVIL

O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Londrina, 21 de novembro de 2011. João Alberto Verçosa Silva - Diretor Presidente.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO**

Modalidade: Dispensa de Licitação nos Termos da Legislação Pertinente.

Objeto do Quarto Aditivo Contratual: a) Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso, a Título Precário e Oneroso, do apartamento 301, bloco A-1, situado no Conjunto Residencial Vale dos Tucanos, nesta cidade de Londrina-PR, de propriedade da COHAB-LD, em 24 (vinte e quatro) meses, encerrando-se em 23/10/2013;

b) Atualização do Preço pelo índice da Caderneta de Poupança de 1,01766153%, passando o valor da parcela mensal para R\$ 210,89 (duzentos e dez reais e oitenta e nove centavos), até o término deste Termo.

Partes Contratantes: Como Permitente a Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, neste ato representada por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, respectivamente, João Alberto Verçosa Silva e Marcelo Baldassarre

Cortez e como Permissionária Rita de Cássia Costa e Silva.

Da Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo Administrativo original, firmado entre as partes em 24/10/2006, Primeiro Aditivo firmado em 15/10/2007, Segundo Aditivo firmado em 02/10/2008 e Terceiro Aditivo firmado em 28/09/2009.

Data de assinatura : 23 de outubro de 2011.

Londrina, 21 de novembro de 2011. João Alberto Verçosa Silva - Diretor Presidente.



## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO

Modalidade: Dispensa de Licitação nos Termos da Legislação Pertinente.

Objeto do Terceiro Aditivo Contratual: a) Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso, a Título Precário e Oneroso, do apartamento 202, bloco B-1, situado no Conjunto Residencial Vale dos Tucanos, nesta cidade de Londrina- PR, de propriedade da COHAB-LD, em 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 16/10/2011 e encerrando-se em 15/10/2013;

b) Atualização do Preço pelo índice da Caderneta de Poupança de 1,01900995%, passando o valor da parcela mensal para R\$ 213,88 (duzentos e treze reais e oitenta e oito centavos), até o término deste Termo.

Partes Contratantes: Como Permitente a Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, neste ato representada por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, respectivamente, João Alberto Verçosa Silva e Marcelo Baldassarre Cortez e como Permissionário Gessi Costa Lima e sua esposa Isabella Regina Goulart Lima.

Da Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo Administrativo original, firmado entre as partes em 16/10/2007, Primeiro Aditivo firmado em 13/11/2008 e Segundo Aditivo firmado em 21/09/2009.

Data de assinatura : 16 de outubro de 2011.

Londrina, 21 de novembro de 2011. João Alberto Verçosa Silva - Diretor Presidente.

# RESULTADO

## CONCORRÊNCIA Nº 25/2011 - COHAB-LD/PML

A COHAB-LD, em cumprimento ao disposto no artigo 109, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado relativo a FASE DE CLASSIFICAÇÃO da licitação modalidade CONCORRÊNCIA Nº 025/2010 - COHAB-LD/PML, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia e construção, em regime de empreitada global, de 01 (um) Centro de Convivência Comunitária com Quadra Poliesportiva Coberta, ambas na Praça 01 do Residencial Vista Bela, na cidade de Londrina/PR, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, conforme normas e procedimentos do Programa FNHIS/2009 - Contrato de Repasse OGU nº 0301551-32/2009/MCIDADES/CAIXA - PAC /PML/COHAB-LD.

Única empresa classificada e vencedora da licitação: TEKENGE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., com proposta no valor total de R\$.1.085.962,34 (um milhão, oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

O resultado será publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina, e após cumprido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações. Após, será homologado e adjudicado pela autoridade competente da Companhia para posterior contratação.

Londrina, 21 de novembro de 2011. Rômulo Henrique Perim Alvarenga - Presidente da Comissão de Licitação.

## EXPEDIENTE

### Jornal Oficial do Município

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita - Prefeito - Homero Barbosa Neto / Secretário de Governo - Marco Antonio Cito  
Jornalista Responsável - Sônia Carvalho - Mtb. 2832 Editoração - Geomar Sanches/ Mayara Teles / Vivian Honorato - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina  
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO- Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR -  
Fone: (43) 3372-4602 - Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)  
A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)